



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2018, QUE CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 13/2002.

Processo SEI/DF nº: 00094-00001805/2022-56/ 0094-000700/2017

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3031155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00, estabelecida no SIA SUL Trecho 04, nº 2.000, Bloco F, Sala 106 – Brasília – DF, telefone: Telefone fixo (61) 3345-0551, Celular (61) 99114-7232 e endereço eletrônico (e-mail): adm.sia@vaambiental.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por: BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, brasileiro, Administrador de Empresas, RG nº 86.214.997 SSP/PR, e CPF nº 056.093.969-80, Celular (61) 99166-2604 e Endereço de e-mail bernardo@caleeletricidade.com, ANDRÉ DA COSTA RAMOS, brasileiro, Empresário, portador do RG-CI nº 2.247.123 SSP/DF e CPF nº 007.145.611-26, Celular (61) 98111-1851 e Endereço de e-mail andre@polepartorus.com, e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG-CI nº 21883677-6 SSP/SP e CPF nº 804.436.051-49, Celular (61) 99278-6806 e Endereço de e-mail dieter@vaambiental.com.br, ambos residentes e domiciliados nesta capital, na qualidade de representantes legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, quantitativa e qualitativamente o Contrato nº 54/2018 (85261604), em conformidade com o art. 65, inciso I, e § 1º, da Lei 8.666/93, a Nota Técnica N.º 62/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (100963639), a Nota Técnica N.º 272/2022 - SLU/PRESI/PROJU (102168907) e o Despacho - SLU/PRESI/DILUR/COROD/GEREN (100218420), nos termos abaixo:

- 2.1.1. Supressão dos subitens 1.4.1, 1.4.2, 2.1.1 - P1 (2.1.1.1 a 2.1.1.3) e 2.1.2 - P2 (2.1.2.1 a 2.1.2.3) da Planilha de Custos;
- 2.1.2. Supressão dos itens 1.1, 1.2, 1.3 (exceto item 1.3.9), 1.4, 1.5 e 1.6 da planilha de custos.
- 2.1.3. Acréscimo de um turno de caminhões pipa para irrigação no serviço P1;
- 2.1.4. Acréscimo de 2 caminhões pipa em 2 turnos para irrigação no serviço P2;
- 2.1.5. Adequação das potências dos Caminhões Pipa de 10.000 L de irrigação de vias;
- 2.1.6. Adequação das especificações dos Caminhões Basculantes de 14m³ em P1 e P2;
- 2.1.7. Adequação das especificações do Veículo Furgão;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. O percentual de impacto no valor global gerado pelo aditivo proposto implica em:

- 3.1.1. - **R\$ 882.971,11** de supressões, equivalente a -3,18%;
- 3.1.2. **R\$ 2.589.836,97** de acréscimos qualitativos, equivalente a 9,33%.

3.2. Considerando o presente aditivo e os demais já realizados, o total de acréscimos e supressões acumuladas realizadas no valor global fica assim disposto:

- 3.2.1. - **R\$ 882.971,11** de supressões, equivalente a -3,18%;
- 3.2.2. **R\$ 4.497.276,97** de acréscimos qualitativos, equivalente a 18,32%.

3.3. Portanto, o presente contrato acumula um total de 18,32% de acréscimos e -3,18% de supressões, percentuais estes dentro dos limites legais permitidos, conforme detalhamento abaixo:

Quadro 8 - Cálculo do novo valor acumulado do contrato.

Períodos	Descrição	Valor Mensal	Meses	Valor do Período	Valor (60 Meses)	Valor (60 Meses) Anterior	Diferença Valor	Diferença Percentual	Valor Restante (ago/23)

set/18 a dez/18	Contrato	R\$ 1.768.810,00	4	R\$ 7.075.240,00	R\$ 131.249.235,00 ver nota 1	R\$ 129.540.675,00	R\$ 1.708.560,00	1,32%	R\$ 24.389.145,00
jan/19 a ago/19	Primeiro Termo Aditivo 2018	R\$ 2.007.240,00	8	R\$ 16.057.920,00					
set/19 a ago/20	Repactuação 2019	R\$ 2.029.855,00	12	R\$ 24.358.260,00					
set/20 a ago/21	Repactuação 2020	R\$ 2.037.440,00	12	R\$ 24.449.280,00					
set/21 a mar/22	Repactuação 2021	R\$ 2.108.410,00	7	R\$ 14.758.870,00					
abr/22 a jul/22	Valores Retroativos Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 2.520.065,00	4	R\$ 10.080.260,00					
ago/22	Quinto Termo Aditivo 2022 (prazo)	R\$ 2.520.065,00	1	R\$ 2.520.065,00					
set/22 a nov/22	Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 2.520.065,00	3	R\$ 7.560.195,00					
dez/22 a ago/23	Aditivo Pretendido (geral)	R\$ 2.709.905,00	9	R\$ 24.389.145,00					

Quadro 5 - Planilha Resumo - Valores Mensais.

			Reequilíbrio Combustíveis 2022			Aditivo Pretendido				
SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
P1 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DO JÓQUEI	t/mês	113.000	R\$ 16,42	R\$ 1.855.460,00	R\$ 22.265.520,00	R\$ 16,15	R\$ 1.824.950,00	R\$ 21.899.400,00	-1,64%	-R\$ 30.510,00
P2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRITAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	t/mês	56.500	R\$ 11,19	R\$ 632.235,00	R\$ 7.586.820,00	R\$ 15,09	R\$ 852.585,00	R\$ 10.231.020,00	34,85%	R\$ 220.350,00
P3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO DE GALHADAS E PODAS	t/mês	3.000	R\$ 10,79	R\$ 32.370,00	R\$ 388.440,00	R\$ 10,79	R\$ 32.370,00	R\$ 388.440,00	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.520.065,00	R\$ 30.240.780,00		R\$ 2.709.905,00	R\$ 32.518.860,00	7,53%	R\$ 189.840,00

Fonte: Nota Técnica N.º 62/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (100963639)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.2. I. Unidade Orçamentária: 22214

4.3. II. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

4.4. III. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

4.5. IV. Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO IMPACTO FINANCEIRO6.1. O presente Termo Aditivo implica em alteração no valor mensal do contrato de **R\$ 189.840,00** (cento e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), uma variação mensal direta de 7,53%, passando de **R\$ 2.520.065,00** (dois milhões, quinhentos e vinte mil

sessenta e cinco reais) para **R\$ 2.709.905,00** (dois milhões, setecentos e nove mil novecentos e cinco reais).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA complementar a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do Apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 54/2018 (101086901), a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

10.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

ANDRÉ DA COSTA RAMOS

BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES

DIETER TOMOO KOPP IKEDA

Representantes Legais



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 16/02/2023, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André da Costa Ramos, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Queiroz Nunes Alves, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 03/03/2023, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **106262841** código CRC= **55CC576D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00001805/2022-56

Doc. SEI/GDF 106262841